



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 19 /2012.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º, CRIAÇÃO DO PARAGRAFO 5º, DO ARTIGO 12º E A CRIAÇÃO DO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 79 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas,

APROVA,

Art. 1º. – Fica alterado a redação do parágrafo 3º e criado o parágrafo 5º, do Artigo 12º no Regimento Interno desta Câmara Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 12º -(...)

§1º -(...)

~~*§3º A falta consignada nos moldes deste artigo só poderá ser justificada se alegado motivo relevante, devidamente assinada, comprovada e referendada pelo Plenário, em tempo hábil, não sendo permitidas justificativas posteriores ou com data retroativa;*~~

§3º - A falta consignada nos moldes deste artigo só poderá ser justificada se alegado motivo relevante, devidamente assinada, comprovada e referendada pelo Plenário, em tempo hábil, que não deverá exceder a 3 (três) sessões mensais, não sendo permitidas justificativas posteriores ou com data retroativa;

§4º- (...)

§5º- Não havendo número legal nos termos do caput deste artigo, fica autorizada a manifestação dos vereadores presentes, na tribuna em caráter



ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

informativo, sendo a mesma presidida por qualquer membro da mesa diretora ou pelo vereador mais idoso, podendo ainda, ser apresentados requerimentos, projetos de lei, emendas e projeto de resolução, que serão deliberados na próxima sessão ordinária.

Art. 2º - Fica criado o parágrafo 5º, do Artigo 79º no Regimento Interno desta Câmara Municipal, com a seguinte redação:

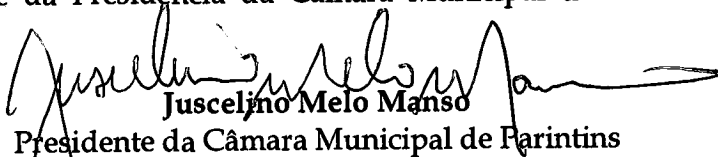
"Art. 79º -(...)

§1º -(...)

§5º - Após as votações, antes do encerramento da sessão o Presidente poderá, havendo tempo, conceder a palavra aos vereadores pelo tempo máximo de 1 (um) minuto para comunicados;

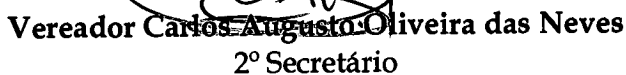
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim todas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, em 31 de outubro de 2012.


Juscelino Melo Manso
Presidente da Câmara Municipal de Parintins


Antônio José Castro de Albuquerque
Vice Presidente


Juliano Santana da Silva
1º Secretário


Vereador Carlos Augusto Oliveira das Neves
2º Secretário